

8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 17 de outubro DE 2017. JOSIMAR ALVES MATA GRANDE - Prefeito Municipal, em Exercício de Bannach Gestão 2017/2020. Ciente em 17/outubro/2017.

Protocolo: 242816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

O Município de Bannach comunicar aos interessados, que realizará no dia 09/11/2017 às 09h00min (horário local), licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços odontológicos em atendimento a rede Pública de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

O Município de Bannach comunicar aos interessados, que realizará no dia 09/11/2017 às 14h00min (horário local), licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, tipo menor preço por ITEM, objeto: Prestação de serviço de lavagem de veículos e Borracharia, para atender as Secretarias Municipais. Mais informações no e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br; Bannach - PA, 27 de outubro de 2017. Vilamon P. Ramos: PREGOEIRO.

Protocolo: 242817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 52/2017
GPM/BA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA AFETADAS POR INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS - 1.4.1.3.2., CONFORME IN/MI 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bannach - Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA, CONSIDERANDO a ocorrência de desastre natural climatológico, ocorrido no dia 26 de setembro de 2017, decorrente de escassez hídrica pela falta de pluviosidade a partir do mês de julho provocando desastre por incêndio em áreas não protegidas e que vem se espalhando nas áreas rurais com impacto na sede municipal: Bannach e que sofreu intensificação no município no atual mês de outubro com a falta de pluviosidade, comprometendo o abastecimento de água na sede do município e na área rural de Bannach/PA;

CONSIDERANDO O isolamento das vilas e comunidades de: Pista Branca e Pintolandia e Mabel decorrente da destruição de pontes nas vicinais que dão acesso as comunidades, que forem queimadas pelo incêndio, impedindo a acessibilidade da população para as suas residências e áreas de trabalho e aos serviços essenciais de saúde e educação;

CONSIDERANDO que a expansão da queimada impacta na área rural e também na sede municipal, acarretando na queda da qualidade do ar, aumento de doenças veiculadas pelo ar denso das queimadas, como as doenças respiratórias, pneumonias, asma em crianças e idosos, aumento do número de atendimentos no hospital municipal e até problemas cardiovasculares;

CONSIDERANDO a interrupção do acesso aos serviços essenciais de saúde e educação, a interrupção do tráfego de pessoas e de veículos utilitários e de transporte escolar, que impossibilitam o acesso dos alunos da área rural para as escolas e interrompem também o tráfego de pessoas e da produção da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontólogos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades afetadas pelas queimadas;

CONSIDERANDO o prejuízo por serviços essenciais que deixam de estar ao alcance da população afetada pela situação de incêndios;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da Situação de Emergência;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Bannach-PA contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos

a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado "incêndios em áreas não protegidas - 1.4.1.3.2.", conforme o ANEXO V, da IN/MI nº 02/2016.

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenação/Comissão Municipal de Defesa Civil.

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Artigo 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 17 DE OUTUBRO DE 2017. JOSIMAR ALVES MATA GRANDE - Prefeito Municipal, em Exercício de Bannach - Gestão 2017/2020. Ciente em 17/outubro/2017

Protocolo: 242815

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
Termo de ANULAÇÃO**

A Prefeitura torna a público a ANULAÇÃO do Pregão Presencial 028/2017 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE 06(SEIS) VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PARA TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTA MUNICÍPIO, com base no parecer jurídico acostado nos autos, e na lei 8.666/93.

Contrato nº 20170366 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - SEMOB. Vigência: 19/10/2017 a 31/12/2017 - Valor Global: R\$ 235.704.56 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos.) - Data da Assinatura: 19/10/2017.

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal.

Protocolo: 242834

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREU BRANCO**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Breu Branco - Prefeitura Municipal de Breu Branco (PA): CONTRATADO: GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.495.738/0001-20; CONTRATO nº CA-009/2017-SEMUS; assinado em 04/05/2017; valor R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais); A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.508.780/0001-36; CONTRATO nº CA-010/2017-SEMUS; assinado em 04/05/2017; valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); NATAN COMERCIO LTDA,, CNPJ Nº 02.771.547/0001-16; CONTRATO nº CA-011/2017-SEMUS; assinado em 04/05/2017; valor R\$ 137.333.,00 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais); SILVA E DELGADO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.393.709/0001-06; CONTRATO nº CA-012/2017-SEMUS; assinado em 04/05/2017; valor R\$ 604.183,50 (Seiscentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ Nº 03.460.198/0001-84; CONTRATO nº CA-013/2017-SEMUS; assinado em 04/05/2017; valor R\$ 65.711.63 (Sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À UPA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. Pregão Presencial n.º PP-CPL-003/2017 - SEMUS. Prefeito Municipal.

Protocolo: 242821

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Breu Branco - Prefeitura Municipal de Breu Branco (PA): CONTRATADO: NATAN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.771.547/0001-16; CONTRATO nº CA-003/2017-SEMUS; assinado em 06/04/2017; valor R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais); PONTES HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 63.822.597/0001-70; CONTRATO nº CA-004/2017-SEMUS; assinado em 06/04/2017; valor R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, CNPJ Nº 19.090.642/0001-57; CONTRATO nº CA-005/2017-SEMUS; assinado em 12/04/2017; valor R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil reais); F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63; CONTRATO nº CA-006/2017-SEMUS; assinado em 12/04/2017; valor R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais); GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.495.738/0001-20; CONTRATO nº CA-007/2017-SEMUS; assinado em 12/04/2017; valor R\$ 217.509,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos e nove reais); A.M.B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.508.780/0001-36; CONTRATO nº CA-008/2017-SEMUS; assinado em 12/04/2017; valor R\$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos hospitalares e de farmácia básica, materiais de consumo hospitalar e insumos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Breu Branco-PA. Pregão Presencial n.º PP-CPL-002/2017 - SEMUS. Prefeito Municipal.

Protocolo: 242820

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Breu Branco - Prefeitura Municipal de Breu Branco (PA): CONTRATADO: M & I COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.841.986/0001-62; CONTRATO nº CA-001/2017-SEMUS; assinado em 13/03/2017; valor R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais); FÊNIX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.814.070/0001-46; CONTRATO nº CA-002/2017-SEMUS; assinado em 13/03/2017; valor R\$ 495.004,50 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado e contínuo de produtos Alimentícios, Limpeza e Higienização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Hospital, UPA e Unidades Básicas de Saúde. Pregão Presencial n.º PP-CPL-001/2017 - SEMUS. Prefeito Municipal.

Protocolo: 242819